

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 30 de abril de 2026 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **01-06, 11-20, 23-26 e 29, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

3.8. Para a cota reservada (25%), conforme quantidade indicada no Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

3.9. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual.

3.10. Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

3.11. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o

preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

3.12. Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

3.13. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.14. Para a cota principal (75%), conforme quantidade indicada no do Termo de Referência poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

3.15. Não poderão disputar esta licitação:

3.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.15.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.15.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.15.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.15.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.15.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.15.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.15.9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.19. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.21. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas

empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

7.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.**

7.1.5 Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

7.1.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais

bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

9.19.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida pelo **Tribunal de Justiça competente (1º e 2º grau)**, dentro do prazo de validade.

9.19.2 O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.19.2.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.19.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19.2.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.19.2.4 O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.21. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9.22. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

Demais documentos

9.23. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.24. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.25. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

9.26. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.**

9.27. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

9.28. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - d) Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e licitacaotamandare@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações
- 15.13.5 ANEXO V – Modelos de Proposta

Tamandaré/PE, 14 de abril de 2026.

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura

Márcio Manuel dos Santos
Secretário de Agricultura

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura

Emilly Araújo Freitas
Secretária interina de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Refrigerador doméstico tipo vertical, capacidade mínima aproximada de 340 litros, sistema de refrigeração frost free ou tecnologia equivalente, com prateleiras removíveis ou ajustáveis, gaveta para frutas e legumes, compartimento para ovos, controle de temperatura e pés niveladores. Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		611785	EXCLUSIVO ME/EPP	25	Unid.	2.454,70	61.367,50
2	Freezer horizontal com capacidade mínima aproximada de 500 litros, duas tampas superiores, sistema de congelamento eficiente, controle de temperatura, dreno para degelo, gabinete com isolamento térmico e pés niveladores ou rodízios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		439305	EXCLUSIVO ME/EPP	16	Unid.	3.393,35	54.293,60
3	Fogão industrial 4 bocas – Fogão industrial com 04 queimadores, estrutura confeccionada em aço carbono ou material equivalente, com pintura resistente a altas temperaturas ou acabamento equivalente, grelhas removíveis em ferro fundido ou material equivalente, bandeja coletora de resíduos, pés com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente e sistema de acendimento manual ou automático. Equipamento destinado ao preparo de alimentos em ambientes institucionais, devendo apresentar boa estabilidade, resistência e fácil higienização.		380367	EXCLUSIVO ME/EPP	16	Unid.	2.166,16	34.658,56
4	Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor ou equivalente, bandeja coletora removível, torneiras de acionamento manual e reservatório interno. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		463069	EXCLUSIVO ME/EPP	37	Unid.	706,84	26.153,08

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5	Liquidificador doméstico com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima aproximada de 400W, copo em material resistente, múltiplas velocidades e função pulsar. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		328458	EXCLUSIVO ME/EPP	21	Unid.	163,91	3.442,11
6	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inox ou material equivalente, motor com potência mínima aproximada de 800 W para uso profissional, tampa com vedação, alimentação 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 meses.		620301	EXCLUSIVO ME/EPP	14	Unid.	742,26	10.391,64
7	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		456466	COTA PRINCIPAL (75%)	38	Unid.	1.898,56	72.145,28
8	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		456466	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	13	Unid.	1.898,56	24.681,28
9	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		440744	COTA PRINCIPAL (75%)	37	Unid.	2.514,37	93.031,69

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
10	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		440744	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	13	Unid.	2.514,37	32.686,81
11	Ventilador oscilante de parede com diâmetro mínimo aproximado de 50 cm, com múltiplas velocidades de ventilação, grade de proteção, motor com potência mínima aproximada de 150 W ou desempenho equivalente para ventilação de ambientes internos, alimentação elétrica 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses.		461897	EXCLUSIVO ME/EPP	59	Unid.	329,66	19.449,94
12	Ventilador de coluna com altura ajustável, diâmetro mínimo aproximado de 50 cm, sistema oscilante, múltiplas velocidades de ventilação, grade de proteção e motor com potência mínima aproximada de 150 W ou desempenho equivalente para ventilação de ambientes internos. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		470674	EXCLUSIVO ME/EPP	57	Unid.	319,63	18.218,91
13	Televisor com tela LED ou tecnologia superior, mínimo de 32 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768) ou superior, com no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada USB, receptor digital integrado, controle remoto incluso e compatível com o padrão de transmissão digital vigente no Brasil. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		383163	EXCLUSIVO ME/EPP	27	Unid.	1.102,16	29.758,32
14	Escada metálica com 07 degraus, estrutura em aço ou material metálico resistente, degraus com superfície antiderrapante e pintura anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.		402404	EXCLUSIVO ME/EPP	19	Unid.	342,77	6.512,63
15	Lavadora de alta pressão, tipo portátil, com motor elétrico, pressão mínima aproximada de 1450 psi, vazão mínima aproximada de 300 L/h e potência mínima aproximada de 1400 W, equipada com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo aproximado de 4 metros, pistola com gatilho, lança e sistema de conexão para acessórios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		617849	EXCLUSIVO ME/EPP	14	Unid.	428,31	5.996,34

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
16	Baia de atendimento individual composta por mesa de trabalho e divisórias laterais, adequada para atendimento ao público em ambiente administrativo. Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e superfície de fácil limpeza. Dimensões mínimas aproximadas da estação de trabalho: largura de 0,80 m, profundidade de 0,60 m e altura da mesa entre 0,72 m e 0,75 m, com divisórias laterais ou frontais para privacidade do atendimento. Estrutura firme e estável, adequada para uso institucional.		293519	EXCLUSIVO ME/EPP	69	Unid.	536,89	37.045,41
17	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 04 prateleiras reguláveis, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,40 m, largura de 0,70 m e profundidade mínima de 0,30 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de livros e documentos.		613888	EXCLUSIVO ME/EPP	74	Unid.	230,93	17.088,82
18	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 05 prateleiras reguláveis, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,80 m, largura de 0,90 m e profundidade mínima de 0,30 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de livros e documentos.		207355	EXCLUSIVO ME/EPP	70	Unid.	356,54	24.957,80
19	Mesa para impressora confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e bordas protegidas. Estrutura metálica ou em madeira com resistência adequada para suportar equipamentos de informática. Deve possuir no mínimo 02 gavetas para armazenamento de materiais. Dimensões mínimas aproximadas: largura de 0,50 m, profundidade de 0,40 m e altura de 0,70 m. Estrutura firme e estável.		438031	EXCLUSIVO ME/EPP	68	Unid.	251,82	17.123,76
20	Armário alto confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e bordas protegidas. Deve possuir 02 portas com fechadura, puxadores resistentes e prateleiras internas reguláveis. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,80 m, largura de 0,70 m e profundidade de 0,40 m. Estrutura firme e adequada para armazenamento de documentos e materiais administrativos.		603814	EXCLUSIVO ME/EPP	65	Unid.	636,35	41.362,75

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
21	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente, assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, com apoio de braços fixos, capacidade de suportar no mínimo 100 kg, cor predominante preta ou similar.		258859	COTA PRINCIPAL (75%)	146	Unid.	607,45	88.687,70
22	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente, assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, com apoio de braços fixos, capacidade de suportar no mínimo 100 kg, cor predominante preta ou similar.		258859	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	49	Unid.	607,45	29.765,05
23	Cadeira para auditório com prancheta, destinada a auditórios, salas de treinamento ou ambientes coletivos, com espaldar baixo ou médio. Assento e encosto com estrutura interna em madeira multilaminada, compensado ou material equivalente, com espuma de densidade adequada para uso institucional, revestida em tecido sintético ou poliéster de alta resistência ao desgaste, preferencialmente na cor preta ou similar. Estrutura em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Dotada de braços fixos, sendo um deles com prancheta escamoteável ou retrátil para apoio de escrita. Dimensões aproximadas do assento: largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de 40 cm. Produto adequado para uso contínuo em ambiente institucional. Garantia mínima de 12 meses.		454659	EXCLUSIVO ME/EPP	100	Unid.	682,75	68.275,00
24	Longarina 3 lugares – Conjunto de assentos tipo longarina composto por 03 lugares, sem braço, indicado para recepção ou salas de espera. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, podendo ser virgem ou reciclado de alta qualidade, com formato anatômico e aberturas para ventilação quando aplicável. Estrutura principal confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi ou eletrostática a pó. Base com pés fixos, dotados de sapatas ou niveladores para proteção do piso. Capacidade mínima de 100 kg por assento. Cor predominante azul, preta ou similar. Garantia mínima de 12 meses.		364039	EXCLUSIVO ME/EPP	109	Unid.	434,28	47.336,52

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
25	Lixeira com pedal em aço inox, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência à corrosão, com tampa acionada por pedal, sistema de abertura suave e fechamento adequado para uso interno. Capacidade aproximada de 15 litros. Deve possuir balde interno removível em plástico resistente ou material equivalente, facilitando a higienização. Base com apoio antiderrapante ou sistema equivalente para maior estabilidade. Dimensões aproximadas: altura entre 30 e 40 cm e diâmetro aproximado entre 20 e 30 cm. Garantia mínima de 12 meses.		414415	EXCLUSIVO ME/EPP	115	Unid.	165,14	18.991,10
26	Smartphone (celular) – Aparelho smartphone com processador octa-core ou superior, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória ou armazenamento interno superior equivalente. Tela com tamanho mínimo aproximado de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ ou superior, tecnologia IPS, OLED ou equivalente. Câmera traseira principal com resolução mínima aproximada de 48 MP e câmera frontal mínima de 8 MP, com gravação de vídeo Full HD ou superior. Bateria com capacidade mínima aproximada de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido e carregador incluso. Conectividade mínima 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth e GPS integrados, Dual SIM, porta USB-C ou equivalente. Sistema operacional Android versão recente ou equivalente, aparelho homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.		626069	EXCLUSIVO ME/EPP	50	Unid.	1.369,32	68.466,00

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
27	Birô de escritório – Mesa de trabalho destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico de alta resistência (BP) ou similar, com espessura mínima aproximada de 15 mm. Bordas protegidas por fita ou perfil em PVC, ABS ou material equivalente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, com correções metálicas ou sistema equivalente, podendo conter fechadura com chave. Dimensões mínimas aproximadas: largura mínima de 120 cm, profundidade mínima de 60 cm e altura aproximada entre 72 e 75 cm. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo institucional. Cor a definir pela administração. Garantia mínima de 12 meses.		483246	COTA PRINCIPAL (75%)	154	Unid.	680,84	104.849,36
28	Birô de escritório – Mesa de trabalho destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico de alta resistência (BP) ou similar, com espessura mínima aproximada de 15 mm. Bordas protegidas por fita ou perfil em PVC, ABS ou material equivalente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, com correções metálicas ou sistema equivalente, podendo conter fechadura com chave. Dimensões mínimas aproximadas: largura mínima de 120 cm, profundidade mínima de 60 cm e altura aproximada entre 72 e 75 cm. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo institucional. Cor a definir pela administração. Garantia mínima de 12 meses.		483246	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	52	Unid.	680,84	35.403,68
29	Armário em aço, tipo escritório, com no mínimo 04 prateleiras, duas portas com fechadura e puxador, e quatro pés niveladores. Estrutura em aço com pintura eletrostática/epóxi. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,90 m, largura de 0,90 m e profundidade mínima de 0,40 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de documentos. Peso mínimo suportado por prateleiras: 30kg.		633709	EXCLUSIVO ME/EPP	77	Unid.	685,11	52.753,47



* “Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas para facilitar a identificação do item. O produto ofertado deverá atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.”

Valor total estimado para esta licitação é **R\$ 1.144.894,11 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos novos, sem uso anterior;
- produtos em perfeitas condições de funcionamento;
- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, salvo quando superior prevista pelo fabricante;





- fornecimento acompanhado de manual de uso, quando aplicável;
- entrega realizada em local indicado pela Administração, no município de Tamandaré/PE;
- produtos com qualidade compatível com uso institucional e administrativo.

5.2. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada, e será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré/PE, em dias úteis, no horário das 08h às 13h. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão integralmente por conta da contratada.

5.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

5.5. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo

5.11. objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Amostra

5.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira/Agente de Contratação, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação das especificações do produto ofertado. Tais documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por meio do sistema utilizado para realização do certame, ou por outro meio indicado pela Pregoeira/Agente de Contratação, dentro do prazo estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade, desempenho e características técnicas, não possa ser devidamente aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação





realizada no sistema eletrônico, no local a ser indicado pela Administração.

5.15. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

5.16. Quando enviadas por via postal ou transportadora, o prazo para entrega das amostras será contado a partir da data de postagem, devendo o licitante comprovar o envio dentro do prazo estabelecido.

5.17. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, garantindo a transparência do procedimento.

5.18. No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação, ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.19. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), a Pregoeira/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, procedendo-se, quando necessário, à solicitação de nova(s) amostra(s), e assim sucessivamente, até que seja identificado produto que atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.20. As amostras apresentadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da avaliação, nas condições em que se encontrarem após os testes realizados, quando houver. Decorrido esse prazo sem manifestação da licitante, o Município poderá dar às amostras a destinação que entender adequada. As amostras apresentadas não serão deduzidas do quantitativo do futuro contrato, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as





condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

6.8.2. cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a





eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

7.14. exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

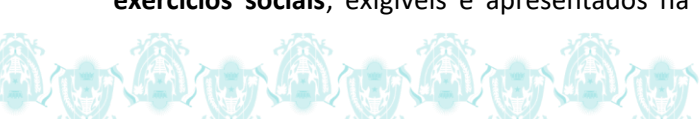
8.21. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

8.22.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida pelo **Tribunal de Justiça competente (1º e 2º grau)**, dentro do prazo de validade.

8.22.2. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de





encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.22.2.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.22.2.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.23.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

8.23.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

Demais documentos

8.24. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.25. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.26. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

8.27. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.**

8.28. Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

8.29. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.144.894,11 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.





DAS OBRIGAÇÕES

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes





da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;





- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

SAÚDE

Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030502- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ **Programa Atividade:** 10 122 1002 1052 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 278 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
- ✓ **Programa Atividade:** 10 301 1003 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
- ✓ **FICHAS: 287 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE/ 288 – CUSTEIO SAÚDE**





- ✓ **Programa Atividade:** 10 302 1005 1056 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
- ✓ **FICHAS:** 312 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE/ 313 – CUSTEIO SAÚDE

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Unidade: 010101 - GABINETE DO PREFEITO

- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0401 1003 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.
FICHA 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0401 2007 0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO PREFEITO.
FICHA 003 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010102 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0404 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
FICHA 011 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0404 2011 0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO PREFEITO
FICHA 014 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010103 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- ✓ **Programa Atividade:** 13 392 1303 1005 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. INSTR. MUSICAIS, BIBLIOTECA E OUTROS.
FICHA 079 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- ✓ **Programa Atividade:** 13 392 1303 2019 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
FICHA 082 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS





Unidade: 010104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- ✓ **Programa Atividade:** 15 452 1508 1006 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FICHA 045 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 15 451 1501 2024 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FICHA 029 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010105 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

- ✓ **Programa Atividade:** 20 122 2001 1019 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FICHA 059 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 20 122 2001 2035 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FICHA 061 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010106 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- ✓ **Programa Atividade:** 18 541 1802 1020 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

FICHA: 067 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 030301- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- ✓ **Programa Atividade:** 08 122 0801 1049 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA: 106 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 122 0801 2044 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FICHA: 109 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS





- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0801 2045 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE TAMANDARÉ
FICHA: 118 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0817 2142 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
FICHA: 120 – FEAS/121 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 2005 1064 0000 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
FICHA: 122 - FEAS
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 122 0818 2047 0000 MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS
FICHA: 126 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 243 0813 2053 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ.
FICHA: 133 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS/ 134 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0811 2046 0000 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
FICHA: 137 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS / 138 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0815 1049 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FICHA: 142 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS / 143 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0815 2056 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FICHA: 145
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0808 1068 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA.
FICHA: 146 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS





- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

FICHA: 153 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS/154 – FEAS/ 155 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0809 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CREAS - PAEF

FICHA: 161 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS/ 162 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ 362 - FEAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0816 1035 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

FICHA: 166 – EMENDAS PARLAMENTARES

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Tamandaré/PE, 14 de abril de 2026.

Josafá de França Verçosa

Secretário de Administração e Finanças

Daniela Darck Alves de Souza

Secretária de Assistência Social

Cícero José dos Santos

Secretário de Turismo e Cultura

Márcio Manuel dos Santos

Secretário de Agricultura

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo

Secretário de Infraestrutura

Alberto da Silva Santos

Secretário de Meio Ambiente

Emilly Araújo Freitas

Secretária interina de Saúde



ANEXO A

QUANTIDADES POR SECRETARIAS

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.	Quantidade por Secretarias/setores							
				Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
1	Refrigerador doméstico tipo vertical.	25	Unid.	1	1	1	1	1	10	8	2
2	Freezer horizontal.	16	Unid.	1	1	1	1	---	10	---	2
3	Fogão industrial 4 bocas.	16	Unid.	1	1	1	1	1	10	---	1
4	Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros.	37	Unid.	3	1	2	2	2	10	14	3
5	Liquidificador doméstico.	21	Unid.	2	1	1	1	---	10	5	1
6	Liquidificador industrial.	14	Unid.	1	1	---	1	---	10	---	1
7	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS	38	Unid.	---	---	3	3	5	10	12	5
8	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS	13	Unid.	10	3	---	---	---	---	---	---
9	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS	37	Unid.	---	2	5	5	5	10	5	5
10	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS	13	Unid.	10	3	---	---	---	---	---	---
11	Ventilador oscilante de parede.	59	Unid.	5	3	3	3	3	20	17	5
12	Ventilador de coluna com altura ajustável.	57	Unid.	5	3	3	3	---	20	23	---
13	Televisor com tela LED mínimo de 32 polegadas.	27	Unid.	2	1	1	1	---	10	10	2
14	Escada metálica com 07 degraus.	19	Unid.	2	1	1	1	2	10	1	1
15	Lavadora de alta pressão, tipo portátil.	14	Unid.	1	---	---	---	---	10	2	1
16	Baia de atendimento individual composta por mesa de trabalho e divisórias laterais.	69	Unid.	5	2	2	1	2	50	7	---
17	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 04 prateleiras reguláveis.	74	Unid.	20	5	5	5	8	20	6	5
18	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 05 prateleiras reguláveis.	70	Unid.	10	5	5	5	5	20	10	10
19	Mesa para impressora confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente.	68	Unid.	20	5	5	5	5	20	2	6
20	Armário alto confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm.	65	Unid.	20	5	5	5	5	10	11	4
21	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente.	146	Unid.	---	---	---	6	10	50	60	20
22	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente.	49	Unid.	25	10	10	4	---	---	---	---
23	Cadeira para auditório com prancheta, destinada a auditórios, salas de treinamento ou ambientes coletivos.	100	Unid.	---	---	---	---	---	100	---	---
24	Longarina 3 lugares, sem braço, indicado para recepção ou salas de espera.	109	Unid.	10	3	3	3	3	30	47	10
25	Lixeira com pedal em aço inox. Capacidade aproximada de 15 litros.	115	Unid.	30	5	5	5	5	30	25	10

Item	Especificação *	Quant. Total	Unid.	Quantidade por Secretarias/setores							
				Sec. Administ.	Sec. Turismo	Sec. Meio Amb.	Sec. Agric.	Sec. Infra.	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saúde	Hospital
26	Smartphone (celular) com processador octa-core ou superior, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB.	50	Unid.	5	3	1	1	1	30	3	6
27	Birô de escritório destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador.	154	Unid.	20	5	5	5	5	100	6	8
28	Birô de escritório destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador.	52	Unid.	---	---	---	---	---	---	52	---
29	Armário em aço, tipo escritório, com no mínimo 04 prateleiras, duas portas com fechadura e puxador, e quatro pés niveladores.	77	Unid.	25	5	5	5	5	5	22	5

* As especificações detalhadas de cada item encontram-se no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, de acordo com as especificações, quantidades e solicitação da Secretaria solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada estruturação física e operacional das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas pelos diversos setores da gestão municipal. A disponibilização de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos é essencial para assegurar o funcionamento regular dos serviços públicos, contribuindo para maior eficiência, organização e qualidade no atendimento à população.

3.2. Além disso, observa-se que parte dos equipamentos e mobiliários atualmente utilizados se encontra desgastado pelo tempo de uso, tecnicamente defasado ou em quantidade insuficiente para suprir a demanda existente nas unidades administrativas. Tal situação pode comprometer a execução das atividades cotidianas, impactando diretamente na produtividade dos servidores e na prestação dos serviços públicos.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos itens propostos busca suprir lacunas estruturais, modernizar os ambientes de trabalho e garantir melhores condições de funcionamento das unidades municipais.

3.4. Por fim, a contratação também visa atender às demandas decorrentes da ampliação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando suporte material adequado para a execução de programas, projetos e atividades institucionais. A iniciativa contribui para a melhoria da gestão pública,

promovendo maior eficiência administrativa, otimização dos recursos e fortalecimento da capacidade de atendimento às necessidades da população do Município de Tamandaré/PE.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

4.2. Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

4.3. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos novos, sem uso anterior;
- produtos em perfeitas condições de funcionamento;
- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, salvo quando superior prevista pelo fabricante;
- fornecimento acompanhado de manual de uso, quando aplicável;
- entrega realizada em local indicado pela Administração, no município de Tamandaré/PE;
- produtos com qualidade compatível com uso institucional e administrativo.

5.2. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada, e será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré/PE, em dias úteis, no horário das 08h às 13h. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão integralmente por conta da contratada.

5.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

5.5. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. As quantidades foram definidas com base nas necessidades operacionais das unidades e programas vinculados à Prefeitura Municipal de Tamandaré, considerando:

- estrutura física das unidades;
- número de servidores e usuários atendidos;
- necessidade de substituição ou complementação de equipamentos existentes.

6.2. A relação detalhada dos itens e respectivas quantidades encontra-se apresentada na tabela de especificações dos objetos (item 8), que integra o processo administrativo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, verificando-se ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender ao fornecimento de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos com características semelhantes às especificadas.

7.2. O mercado apresenta diversidade de fabricantes e fornecedores, o que possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, sem direcionamento de marca ou fabricante específico.

7.3. Assim, a aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.144.894,11 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).**

8.1. Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Refrigerador doméstico tipo vertical, capacidade mínima aproximada de 340 litros, sistema de refrigeração frost free ou tecnologia equivalente, com prateleiras removíveis ou ajustáveis, gaveta para frutas e legumes, compartimento para ovos, controle de temperatura e pés niveladores. Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		611785	EXCLUSIVO ME/EPP	25	Unid.	2.454,70	61.367,50



Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Freezer horizontal com capacidade mínima aproximada de 500 litros, duas tampas superiores, sistema de congelamento eficiente, controle de temperatura, dreno para degelo, gabinete com isolamento térmico e pés niveladores ou rodízios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		439305	EXCLUSIVO ME/EPP	16	Unid.	3.393,35	54.293,60
3	Fogão industrial 4 bocas – Fogão industrial com 04 queimadores, estrutura confeccionada em aço carbono ou material equivalente, com pintura resistente a altas temperaturas ou acabamento equivalente, grelhas removíveis em ferro fundido ou material equivalente, bandeja coletora de resíduos, pés com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente e sistema de acendimento manual ou automático. Equipamento destinado ao preparo de alimentos em ambientes institucionais, devendo apresentar boa estabilidade, resistência e fácil higienização.		380367	EXCLUSIVO ME/EPP	16	Unid.	2.166,16	34.658,56
4	Bebedouro elétrico de coluna para garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor ou equivalente, bandeja coletora removível, torneiras de acionamento manual e reservatório interno. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		463069	EXCLUSIVO ME/EPP	37	Unid.	706,84	26.153,08
5	Liquidificador doméstico com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima aproximada de 400W, copo em material resistente, múltiplas velocidades e função pulsar. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		328458	EXCLUSIVO ME/EPP	21	Unid.	163,91	3.442,11
6	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inox ou material equivalente, motor com potência mínima aproximada de 800 W para uso profissional, tampa com vedação, alimentação 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 meses.		620301	EXCLUSIVO ME/EPP	14	Unid.	742,26	10.391,64
7	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		456466	COTA PRINCIPAL (75%)	38	Unid.	1.898,56	72.145,28

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		456466	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	13	Unid.	1.898,56	24.681,28
9	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		440744	COTA PRINCIPAL (75%)	37	Unid.	2.514,37	93.031,69
10	Ar-condicionado Split 12.000 BTUS – Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, com compressor convencional ou tecnologia inverter ou equivalente, classificação energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa. Deve possuir controle remoto, filtros de ar laváveis ou sistema equivalente e função de ajuste de temperatura. Alimentação elétrica 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		440744	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	13	Unid.	2.514,37	32.686,81
11	Ventilador oscilante de parede com diâmetro mínimo aproximado de 50 cm, com múltiplas velocidades de ventilação, grade de proteção, motor com potência mínima aproximada de 150 W ou desempenho equivalente para ventilação de ambientes internos, alimentação elétrica 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses.		461897	EXCLUSIVO ME/EPP	59	Unid.	329,66	19.449,94

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
12	Ventilador de coluna com altura ajustável, diâmetro mínimo aproximado de 50 cm, sistema oscilante, múltiplas velocidades de ventilação, grade de proteção e motor com potência mínima aproximada de 150 W ou desempenho equivalente para ventilação de ambientes internos. Alimentação elétrica 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		470674	EXCLUSIVO ME/EPP	57	Unid.	319,63	18.218,91
13	Televisor com tela LED ou tecnologia superior, mínimo de 32 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768) ou superior, com no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada USB, receptor digital integrado, controle remoto incluso e compatível com o padrão de transmissão digital vigente no Brasil. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		383163	EXCLUSIVO ME/EPP	27	Unid.	1.102,16	29.758,32
14	Escada metálica com 07 degraus, estrutura em aço ou material metálico resistente, degraus com superfície antiderrapante e pintura anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.		402404	EXCLUSIVO ME/EPP	19	Unid.	342,77	6.512,63
15	Lavadora de alta pressão, tipo portátil, com motor elétrico, pressão mínima aproximada de 1450 psi, vazão mínima aproximada de 300 L/h e potência mínima aproximada de 1400 W, equipada com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo aproximado de 4 metros, pistola com gatilho, lança e sistema de conexão para acessórios. Alimentação 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		617849	EXCLUSIVO ME/EPP	14	Unid.	428,31	5.996,34
16	Baia de atendimento individual composta por mesa de trabalho e divisórias laterais, adequada para atendimento ao público em ambiente administrativo. Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e superfície de fácil limpeza. Dimensões mínimas aproximadas da estação de trabalho: largura de 0,80 m, profundidade de 0,60 m e altura da mesa entre 0,72 m e 0,75 m, com divisórias laterais ou frontais para privacidade do atendimento. Estrutura firme e estável, adequada para uso institucional.		293519	EXCLUSIVO ME/EPP	69	Unid.	536,89	37.045,41
17	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 04 prateleiras reguláveis, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,40 m, largura de 0,70 m e profundidade mínima de 0,30 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de livros e documentos.		613888	EXCLUSIVO ME/EPP	74	Unid.	230,93	17.088,82

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
18	Estante metálica tipo bibliotecária dupla face, com no mínimo 05 prateleiras reguláveis, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,80 m, largura de 0,90 m e profundidade mínima de 0,30 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de livros e documentos.		207355	EXCLUSIVO ME/EPP	70	Unid.	356,54	24.957,80
19	Mesa para impressora confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e bordas protegidas. Estrutura metálica ou em madeira com resistência adequada para suportar equipamentos de informática. Deve possuir no mínimo 02 gavetas para armazenamento de materiais. Dimensões mínimas aproximadas: largura de 0,50 m, profundidade de 0,40 m e altura de 0,70 m. Estrutura firme e estável.		438031	EXCLUSIVO ME/EPP	68	Unid.	251,82	17.123,76
20	Armário alto confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, revestimento melamínico ou laminado de alta resistência e bordas protegidas. Deve possuir 02 portas com fechadura, puxadores resistentes e prateleiras internas reguláveis. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,80 m, largura de 0,70 m e profundidade de 0,40 m. Estrutura firme e adequada para armazenamento de documentos e materiais administrativos.		603814	EXCLUSIVO ME/EPP	65	Unid.	636,35	41.362,75
21	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente, assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, com apoio de braços fixos, capacidade de suportar no mínimo 100 kg, cor predominante preta ou similar.		258859	COTA PRINCIPAL (75%)	146	Unid.	607,45	88.687,70
22	Cadeira tipo executiva, fixa, sem rodízios, sem sistema giratório, com estrutura resistente em aço ou material equivalente, assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, com apoio de braços fixos, capacidade de suportar no mínimo 100 kg, cor predominante preta ou similar.		258859	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	49	Unid.	607,45	29.765,05

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
23	Cadeira para auditório com prancheta, destinada a auditórios, salas de treinamento ou ambientes coletivos, com espaldar baixo ou médio. Assento e encosto com estrutura interna em madeira multilaminada, compensado ou material equivalente, com espuma de densidade adequada para uso institucional, revestida em tecido sintético ou poliéster de alta resistência ao desgaste, preferencialmente na cor preta ou similar. Estrutura em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Dotada de braços fixos, sendo um deles com prancheta escamoteável ou retrátil para apoio de escrita. Dimensões aproximadas do assento: largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de 40 cm. Produto adequado para uso contínuo em ambiente institucional. Garantia mínima de 12 meses.		454659	EXCLUSIVO ME/EPP	100	Unid.	682,75	68.275,00
24	Longarina 3 lugares – Conjunto de assentos tipo longarina composto por 03 lugares, sem braço, indicado para recepção ou salas de espera. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, podendo ser virgem ou reciclado de alta qualidade, com formato anatômico e aberturas para ventilação quando aplicável. Estrutura principal confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi ou eletrostática a pó. Base com pés fixos, dotados de sapatas ou niveladores para proteção do piso. Capacidade mínima de 100 kg por assento. Cor predominante azul, preta ou similar. Garantia mínima de 12 meses.		364039	EXCLUSIVO ME/EPP	109	Unid.	434,28	47.336,52
25	Lixeira com pedal em aço inox, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência à corrosão, com tampa acionada por pedal, sistema de abertura suave e fechamento adequado para uso interno. Capacidade aproximada de 15 litros. Deve possuir balde interno removível em plástico resistente ou material equivalente, facilitando a higienização. Base com apoio antiderrapante ou sistema equivalente para maior estabilidade. Dimensões aproximadas: altura entre 30 e 40 cm e diâmetro aproximado entre 20 e 30 cm. Garantia mínima de 12 meses.		414415	EXCLUSIVO ME/EPP	115	Unid.	165,14	18.991,10

Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
26	Smartphone (celular) – Aparelho smartphone com processador octa-core ou superior, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória ou armazenamento interno superior equivalente. Tela com tamanho mínimo aproximado de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ ou superior, tecnologia IPS, OLED ou equivalente. Câmera traseira principal com resolução mínima aproximada de 48 MP e câmera frontal mínima de 8 MP, com gravação de vídeo Full HD ou superior. Bateria com capacidade mínima aproximada de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido e carregador incluso. Conectividade mínima 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth e GPS integrados, Dual SIM, porta USB-C ou equivalente. Sistema operacional Android versão recente ou equivalente, aparelho homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.		626069	EXCLUSIVO ME/EPP	50	Unid.	1.369,32	68.466,00
27	Birô de escritório – Mesa de trabalho destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico de alta resistência (BP) ou similar, com espessura mínima aproximada de 15 mm. Bordas protegidas por fita ou perfil em PVC, ABS ou material equivalente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, com corrediças metálicas ou sistema equivalente, podendo conter fechadura com chave. Dimensões mínimas aproximadas: largura mínima de 120 cm, profundidade mínima de 60 cm e altura aproximada entre 72 e 75 cm. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo institucional. Cor a definir pela administração. Garantia mínima de 12 meses.		483246	COTA PRINCIPAL (75%)	154	Unid.	680,84	104.849,36



Item	Especificação	Imagem * (meramente ilustrativa)	Catmat	Cota	Quant. Total	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
28	Birô de escritório – Mesa de trabalho destinada a atividades administrativas, estudo ou utilização com computador. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico de alta resistência (BP) ou similar, com espessura mínima aproximada de 15 mm. Bordas protegidas por fita ou perfil em PVC, ABS ou material equivalente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono ou material metálico equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Deve possuir gaveteiro integrado com no mínimo 02 gavetas, com corrediças metálicas ou sistema equivalente, podendo conter fechadura com chave. Dimensões mínimas aproximadas: largura mínima de 120 cm, profundidade mínima de 60 cm e altura aproximada entre 72 e 75 cm. Produto destinado ao uso em ambiente administrativo institucional. Cor a definir pela administração. Garantia mínima de 12 meses.		483246	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	52	Unid.	680,84	35.403,68
29	Armário em aço, tipo escritório, com no mínimo 04 prateleiras, duas portas com fechadura e puxador, e quatro pés niveladores. Estrutura em aço com pintura eletrostática/epóxi. Dimensões mínimas aproximadas: altura de 1,90 m, largura de 0,90 m e profundidade mínima de 0,40 m. Estrutura resistente e adequada para armazenamento de documentos. Peso mínimo suportado por prateleiras: 30kg.		633709	EXCLUSIVO ME/EPP	77	Unid.	685,11	52.753,47

* “Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas para facilitar a identificação do item. O produto ofertado deverá atender às especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.”

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

12.2. Caso for necessário realizar pequenas intervenções, adaptações no espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional, tais providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. No processo de contratação para aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, podem ser identificados alguns riscos potenciais que podem impactar o cumprimento adequado do objeto contratado. Entre os principais riscos, destacam-se:

a) Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas

- ✓ Pode ocorrer o fornecimento de produtos com características inferiores ou divergentes das especificações estabelecidas.

Medida mitigadora:

- ✓ Previsão clara das especificações no Termo de Referência, bem como realização de conferência e verificação dos itens no momento da entrega, com possibilidade de rejeição daqueles que não estiverem em conformidade.

b) Atraso na entrega dos produtos



- ✓ Eventuais atrasos podem comprometer o funcionamento das unidades socioassistenciais.

Medida mitigadora:

- ✓ Estabelecimento de prazo de entrega no Termo de Referência e previsão de aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.

c) Fornecimento de produtos de baixa durabilidade ou qualidade inadequada

- ✓ Existe o risco de aquisição de produtos que não apresentem resistência suficiente para uso institucional.

Medida mitigadora:

- ✓ Exigência de garantia mínima contra defeitos de fabricação e especificação de materiais e padrões mínimos de qualidade nos itens licitados.

d) Problemas logísticos na entrega dos equipamentos

- ✓ Pode haver dificuldades relacionadas ao transporte ou entrega inadequada dos produtos.

Medida mitigadora:

- ✓ Definição clara das condições de entrega e responsabilização da empresa contratada pelo transporte, descarregamento e entrega adequada dos itens no local indicado pela Administração.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação pretendida possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata da aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.

15.2. Ainda assim, deverão ser observados alguns cuidados relacionados à sustentabilidade, tais como:

- preferência por produtos fabricados com materiais duráveis e de boa qualidade, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;
- aquisição de equipamentos que atendam, sempre que possível, a padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- descarte adequado de embalagens e materiais utilizados durante o fornecimento dos produtos;
- observância das normas ambientais vigentes pelos fabricantes e fornecedores.

15.3. Essas medidas contribuem para a adoção de práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas às diretrizes de responsabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE.

16.2. O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os itens pretendidos, o que favorece a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a adequada estruturação das unidades socioassistenciais e para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

16.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.





17. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos mostra-se necessária e adequada para atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE. A medida visa promover a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, bem como proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para a organização dos espaços, o desempenho das atividades institucionais e a melhoria da prestação dos serviços públicos.

17.2. A solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações estabelecidas, sem restrição à competitividade. Além disso, a aquisição dos itens contribuirá para a melhoria da estrutura administrativa e dos espaços de atendimento, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e melhor qualidade nos serviços prestados à população.

17.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. A Equipe de Planejamento e elaboração foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

Tamandaré/PE, 14 de abril de 2026.

Durval Oliveira da Rosa Neto
Assessor Especial de Adm. e Finanças

Aline Maria Costa da Silva
Coordenadora do CRAS

Darlan Raphael Rosendo
Coord. de Departamento CC-2

Ricardo Miguel Silva de Carvalho Santos
Gerente de Departamento CC-5

José Severino da Silva
Diretor de Departamento CC-3

Samuel Aquiles Melo de Lira
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Luiz Filipe Costa Ribeiro
Gerente de Departamento



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, A
EMPRESA, _____, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, designada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2026**, do tipo “menor preço por item”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade dos setores solicitantes, através de servidores designados, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 12/02/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou

acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE

Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030502- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ **Programa Atividade:** 10 122 1002 1052 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 278 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
- ✓ **Programa Atividade:** 10 301 1003 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
- ✓ **FICHAS: 287 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE/ 288 – CUSTEIO SAÚDE**
- ✓ **Programa Atividade:** 10 302 1005 1056 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
- ✓ **FICHAS: 312 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE/ 313 – CUSTEIO SAÚDE**

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Unidade: 010101 - GABINETE DO PREFEITO

- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0401 1003 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.
FICHA 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0401 2007 0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO PREFEITO.
FICHA 003 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



Unidade: 010102 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0404 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FICHA 011 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 04 122 0404 2011 0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO PREFEITO

FICHA 014 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010103 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- ✓ **Programa Atividade:** 13 392 1303 1005 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. INSTR. MUSICAIS, BIBLIOTECA E OUTROS.

FICHA 079 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 13 392 1303 2019 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

FICHA 082 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- ✓ **Programa Atividade:** 15 452 1508 1006 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FICHA 045 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 15 451 1501 2024 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FICHA 029 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010105 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

- ✓ **Programa Atividade:** 20 122 2001 1019 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FICHA 059 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 20 122 2001 2035 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FICHA 061 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade: 010106 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- ✓ **Programa Atividade:** 18 541 1802 1020 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

FICHA: 067 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 030301- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- ✓ **Programa Atividade:** 08 122 0801 1049 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FICHA: 106 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 122 0801 2044 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FICHA: 109 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0801 2045 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE TAMANDARÉ

FICHA: 118 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0817 2142 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

FICHA: 120 – FEAS/121 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 2005 1064 0000 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

FICHA: 122 - FEAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 122 0818 2047 0000 MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS

FICHA: 126 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 243 0813 2053 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ.

FICHA: 133 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS/ 134 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0811 2046 0000 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

FICHA: 137 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS / 138 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0815 1049 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA: 142 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS / 143 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 244 0815 2056 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FICHA: 145

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0808 1068 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA.

FICHA: 146 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

FICHA: 153 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS/154 – FEAS/ 155 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0809 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CREAS - PAEF

FICHA: 161 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS/ 162 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ 362 - FEAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- ✓ **Programa Atividade:** 08 245 0816 1035 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

FICHA: 166 – EMENDAS PARLAMENTARES

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE, ..., de de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, e-mail: _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (_____).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e aparelhos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
...						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na

condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na
..... Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Local, ...de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º....., estabelecida no(a) vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
					Total (R\$) =	

Valor Total da Proposta: R\$..... (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local, ...de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)